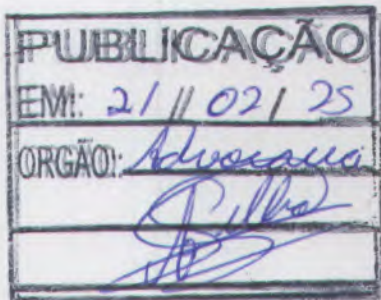




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.298 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025



DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, §, Incisos I e II, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos 02.06.06.26 - Transporte

02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário

02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias

02.06.06.26.782.2601.1518 – Construção Ponte Convênio

923641 02.06.06.26.782.2601.1518.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$481.104,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I- Excesso de Arrecadação, no valor de R\$119.219,50 (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos), proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 923641/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, proveniente de Emenda Parlamentar Individual;

II- Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2024, no valor de C\$361.884,50 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), depositado na conta 647209-4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recursos

1.700.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

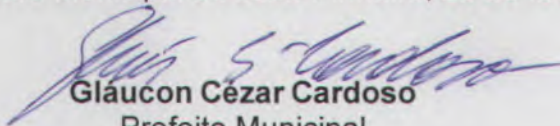
2.700.00 – Recursos de Exercícios Anteriores;

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3110.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 2025.


Glaucon Cezar Cardoso
Prefeito Municipal